



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO N° 4.307 de 07 de outubro de 2024.

**Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada
da Rede de Cuidados Necessários e de Proteção
das Crianças e Adolescentes Vítimas ou
Testemunhas de Violência no âmbito do
Município de Santo Ângelo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados Necessários e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição do fluxo de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, bem como garantindo o atendimento especializado para cada forma de violência, promovendo e assegurando os direitos humanos de crianças e adolescentes, em respeito à cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto regulamentador nº 9.603/2018.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Santo Ângelo, e se reunirá em dia e local definido de acordo com a organização e demanda do mesmo.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes das seguintes entidades governamentais e da sociedade civil:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE;

V – Associação dos Amigos do Centro Missionário de Equoterapia Santo Ângelo Custódio – AACMESAC;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

VI – AABB – Comunidade;

VII – Centro de Formação São José – Lar da Menina;

Art. 4º A portaria de nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada terá validade de dois anos, sendo renovada pelo mesmo período, mediante portaria do Executivo Municipal, tendo seu integrante indicado pela entidade e solicitado pelo COMDICA.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada terá regimento próprio, que regulamentará as finalidades e objetivos do mesmo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de
outubro de 2024.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito